



**BRASIL BIO FUELS S.A.**  
**CNPJ/MF N° 09.478.309/0001-66**  
**NIRE 14.300.000.831**

Companhia Aberta – Código CVM n° 27375

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA BRASIL BIO FUELS S.A.**

Nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução Comissão de Valores Mobiliários n° 81, de 29 de março de 2022 (“**CVM**”), ficam convocados os Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da **BRASIL BIO FUELS S.A.**, companhia aberta com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários na Categoria B, nos termos da resolução CVM n° 80/2022, com sede na cidade de São João da Baliza, estado de Roraima, na Rodovia BR 210, Lote 574, Gleba Jauaperi, Sítio Boa União, Zona Rural, CEP 69375-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n° 09.478.309/0001-66, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Roraima (“**JUCER**”) sob o NIRE 14.300.000.831 (“**Emissora**”), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”), neste ato representada na forma do seu contrato social, como agente fiduciário, nomeado no Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brasil Bio Fuels S.A. (“**Escritura de Emissão**”, “**Segunda Emissão**” e “**Debêntures**”) celebrada em 19 de abril de 2022 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os fiadores, representando a comunhão dos Debenturistas a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“**Assembleia**”), a ser realizada em **18 de outubro de 2024 às 14h, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 10.1. da Escritura de Emissão, para deliberar sobre:

1. Aprovar ou não, a utilização extraordinária de recursos atualmente retidos na Conta Vinculada com finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 22 de abril de 2022 entre a Devedora, o Agente Fiduciário e a Amazonbio – Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda, para que a Emissora custeie seus compromissos financeiros e operacionais.

**Informações Gerais:**

1. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora

para [ri@grupobbf.com.br](mailto:ri@grupobbf.com.br) com cópia para [estruturacao@grupobbf.com.br](mailto:estruturacao@grupobbf.com.br) e ao Agente Fiduciário para [claims@vortex.com.br](mailto:claims@vortex.com.br) preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”).

**2.** O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

**3.** O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD.

**4.** O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. O Agente Fiduciário disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica ( [vortex.com.br](http://vortex.com.br) ). A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

**5.** Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à AGD e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da AGD, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da AGD, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da AGD, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário ([www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)). Dada a particularidade da Ordem do Dia “III”, diante da discussão e eventual aprovação e/ou necessidade de ajustes ao Sumário Preliminar, o Agente Fiduciário reforça o convite para que todos os Debenturistas participem da Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão.

São Paulo (SP), 28 de setembro de 2024.

**BRASIL BIO FUELS S.A.**